COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIDO EM:
08/11/18 às 17:10
DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER Nº 243, de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 144 DE 2018.

PROPONENTE: Olavo Santos/PHS

RELATOR: Fernando Hallberg/PPL

EMENTA: Declara de utilidade pública a Associação Brasileira Todos Contra a Pedofilia – ABCP.

PARECER FAVORÁVEL

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado pelo Vereador visa declarar de utilidade pública a Associação Brasileira Todos Contra a Pedofilia – ABCP.

O artigo 1° dispõe: "Esta lei declara de utilidade pública a Associação Brasileira Todos Contra a Pedofilia – ABCP, uma entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ:13.556.321/0001-19, com sede à Rua Quaresmeira, n° 270, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85807-320, nesta cidade de Cascavel – PR, e que tem como finalidade prevenir, defender e proteger a inviolabilidade de direitos legais de crianças, adolescentes e suas famílias afetadas pela violência sexual denominada Pedofilia".

O artigo 2° estabelece que a Associação deve atender aos requisitos da Lei Municipal 5.417, de 2010.

Afirma a Justificativa:

"Esta lei visa declarar de utilidade pública a Associação Brasileira Todos Contra a Pedofilia – ABCP, uma entidade sem fins lucrativos que atua desde 2013, e realiza importantes trabalhos em nossa comunidade.

Em 2008, surgiu um movimento social conhecido como "Todos contra a pedofilia", idealizado pelo trabalho do Dr. Carlos José e Silva Portes, membro do Ministério Público Estadual de Minas Gerais, que na época compôs o Grupo Técnico da CPI da Pedofilia que tramitou no Senado Federal. Neste período foi redator final da Lei Federal 11.829/2008, conhecida como Lei contra a Pedofilia Infantil e passou a ser um dos coordenadores da campanha "Todos contra a pedofilia" que se espalhou pelos quatro cantos do país com palestras, simpósios, encontros, congressos formativos e inclusive distribuição de material didático representado pela cartilha denominada "Abuso sexual – algumas informações para pais ou responsáveis", editada, publicada e distribuída pelo Senado Federal. O movimento ganhou projeção nacional a partir da CPI da Pedofilia em 2009 e desde sua gênese tem como objetivo a conscientização da sociedade acerca do que é a Pedofilia, e, a partir de ações educativas promover a prevenção deste mal e o combate dos crimes ligados a ele, tais como a violência, o abuso e a exploração sexual em perfeita sintonia com a defesa dos direitos da criança e do adolescente já contemplados como prioridade absoluta constitucional no art. 227.

Em Cascavel, desde 2010, já é realizada a "Semana Todos Contra a Pedofilia" coordenada pelo Pastor Valdair Mauro Debus. Em 2013, esta iniciativa ganhou reconhecimento desta casa de leis e passou a integrar o Calendário Municipal através da Lei Municipal n° 6.195/2013. O Estado do Paraná, através da Lei Estadual n° 17.637, institui a "Semana Estadual Todos Contra a Pedofilia", que passou a ser lembrada anualmente de 13 a 18 de maio. No mesmo ano foi instituída na cidade de Cascavel a Associação Brasileira Todos Contra a Pedofilia – ABCP, que foi a primeira entidade organizada e reconhecida por órgãos públicos e pela Rede de Proteção a Criança e Adolescentes que desde então tem servido de referência nacional sobre o assunto.

O trabalho da Associação Brasileira Todos Contra a Pedofilia – ABCP é conhecido nas escolas da rede municipal e estadual, em empresas privadas e através de parcerias com Sindicatos de nossa região. A associação desenvolve há anos ações educativas e preventivas contra a pedofilia. Atua também através de seu voluntariado no encaminhamento de denúncias aos órgãos competentes num constante e cuidadoso trabalho de fiscalização e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Por todas as ações conhecidas e documentalmente comprovadas desta frutuosa associação, encontramos motivos suficientes para justificar a declaração de utilidade pública que ora se submete a apreciação desta casa de leis como o pedido de voto favorável para os demais pares".

Quanto à iniciativa e competência não se encontram impedimentos, tendo em vista o interesse local previsto constitucionalmente. Além disso, o projeto está em conformidade com os requisitos indispensáveis exigidos pela Lei Municipal para a concessão de utilidade pública a uma entidade.

Ademais, destaca-se a importância da entidade na luta contra a pedofilia por meio de ações educativas e preventivas por seu voluntariado no encaminhamento de denúncias aos órgãos competentes num constante e cuidadoso trabalho de fiscalização e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Desse modo, nada obsta a análise do mérito pelos integrantes desta Casa.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do Projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 06 de novembro de 2018.

Damasceno Junior/PSDC	**Pedro Sampaio/PSDB**	**Fernando Hallberg/PPL**
Presidente	Secretário	Membro